

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de veículo tipo Pick-up, para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD
1	Veículo tipo pick-up, 02 lugares, 0 km, Ano/Modelo: 2025/2025, cor branca sólida.	615221	UN	1

1.2. Para efeitos de análise e parecer técnico, a licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com as informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

1.3. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, por se tratar de entrega única e não gerar obrigações futuras.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Compras 2024, demanda nº 02 e está alinhada ao plano estratégico do Sesc/DF 2022-2026, tendo como objetivo nº 1, fortalecer e ampliar a marca Sesc como instituição social de caráter privado no Distrito Federal.

2.3. Desta forma, a atuação social proporciona o desenvolvimento de atividades para a comunidade e a aquisição do veículo tipo pick-up compõe um bem essencial ao pleno andamento destas ações, que em parte são realizadas externas às unidades, existe a necessidade de deslocamento constante com agilidade.

2.4. Assim, o veículo irá ampliar a capacidade de atendimento viabilizando o transporte de materiais menores, face ao interesse da instituição em garantir a manutenção dos serviços em níveis aceitáveis de eficiência e celeridade. Assim

sendo, faz-se necessário um veículo traçado com características capaz de transportar as entregas menores em função do custo-benefício, tanto com combustível, quanto da otimização do tempo.

2.5. A utilização de veículos leves permite maior agilidade nas entregas, otimizando rotas urbanas e reduzindo atrasos, especialmente em comparação com veículos pesados, menos adequados para áreas densas. Sua dimensão compacta facilita o acesso, o estacionamento e as manobras em centros urbanos, aumentando a eficiência. Além disso, elimina a necessidade do uso de caminhões para tarefas de pequeno porte, gerando economia com aquisição, manutenção, combustível e reduzindo burocracias operacionais. Com excelente custo-benefício, destaca-se pelo consumo mais eficiente e pela otimização do tempo, garantindo serviços contínuos com rapidez e economia.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – VEÍCULO TIPO PICK-UP**

##### **Condições Gerais:**

- Veículo 0 km, Ano/Modelo: 2025
- Cor: Branca
- Veículo deverá ser entregue emplacado e com jogo de tapetes

##### **Motorização e Desempenho:**

- Motor mínimo 1.3 flex.
- Potência mínima: 100 cv
- Câmbio manual de 5 marchas
- Direção elétrica

##### **Estrutura e Capacidade:**

- Tipo: Pick-up com 2 portas
- Capacidade mínima de carga: 720 kg na caçamba
- Suspensão traseira: Fecho de molas
- Rodas de ferro aro 15" com calotas
- Pneus: 205/60 R15

- Estepe localizado na parte inferior do veículo (sob o assoalho)

#### **Freios:**

- Sistema ABS com EBD
- Freios a disco nas quatro rodas

#### **Segurança:**

- 2 airbags (motorista e passageiro)
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC)
- Assistente de partida em rampa (HHC)
- Alerta de frenagem de emergência (ESS)
- Sensor de estacionamento traseiro
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Alerta sonoro e visual para uso do cinto de segurança do motorista

#### **Conforto e Conveniência:**

- Ar-condicionado com filtro de pólen e poeira
- Vidros e travas elétricas
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Entrada USB no console central
- Tomada 12V no console
- Sistema de som com CD player e no mínimo 2 alto-falantes
- Painel com velocímetro, conta-giros e marcador de combustível
- Temporizador do limpador do para-brisa

#### **Equipamentos e Itens Adicionais:**

- Protetor de caçamba
- Capota marítima
- Grade protetora do vidro traseiro
- Tampa da caçamba com chave e amortecedor
- Macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, pneu estepe e manuais de bordo
- Todos os itens obrigatórios de segurança e ambientais exigidos pela legislação vigente (CONTRAN e CONAMA)

3.2. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, sendo o 1º emplacamento e registro em nome do Sesc-AR/DF, com taxas e impostos quitados.

3.3. Entregar com garantia do fabricante, tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.

3.4. Deverá ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente.

3.5. Todas as despesas, são de responsabilidade da Contratada.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC), em remessa única.

4.1.1. A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do *e-mail* da Ordem de Compra, **em até 2 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega deverá ocorrer no Sesc Logística, localizado no Almojarifado CentralQR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, 71250-070, no horário compreendido entre 8h e 11h30 e das 13h e 16h30, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e cópia da Ordem de Compra, em conformidade com as especificações do item 3.

5.2. O quantitativo está disposto na tabela do item 1.1.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da empresa contratada:

6.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento da contratação;

6.1.2. repor, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, peça com defeito por desatendimento às exigências técnicas estipuladas no item 3.

6.2. O Sesc-DF poderá recusar o recebimento do item, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações técnicas dispostas no item 3, sem prejuízo de outras penalidades a serem definidas no Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis;
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra;
- 7.4. Pagar a importância correspondente à aquisição;
- 7.5. Fiscalizar o processo de pedido até o fornecimento, através de empregado especialmente designado.
- 7.6. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada.
- 8.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor relativo a efetiva entrega do objeto constante da Ordem de Compra.
  - 8.2.1. O valor da glosa será proporcional a falha na entrega do item a ser fornecido, conforme previsão do item 14.3.
  - 8.2.2. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
  - 8.2.3. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.
- 8.3. A nota fiscal somente será liquidada após o atesto do recebimento do objeto.
  - 8.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
  - 8.3.2. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

8.4. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5.1. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

8.5.2. Na hipótese de substituto tributário, o Sesc-AR/DF procederá à retenção do tributo devido quando do pagamento da fatura apresentada pela empresa contratada.

8.5.3. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

## **9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. O Fabricante, por meio da CONTRATADA, reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

9.2. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da aquisição do veículo ou em razão dela correrão às plenas expensas do fornecedor.

- 9.3. O prazo de garantia será de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.4. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências do Sesc-AR/DF pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.
- 9.12. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia, será de

responsabilidade da Contratada.

9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

## **10. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

10.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 23 da Resolução nº 1.593/2024.

10.2. A licitante vencedora deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

10.3. A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

## **11. DA GARANTIA DO CONTRATO (CAUÇÃO/SEGURO/FIANÇA)**

11.1. Não será exigida garantia.

11.2. Trata-se de uma contratação simples e pontual, destinada à aquisição de apenas um veículo tipo pick-up, 0 km, com entrega única, sem previsão de serviços contínuos ou obrigações contratuais posteriores.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida a Subcontratação.

12.2. A subcontratação não é cabível, tendo em vista que a natureza do objeto não se mostra complexa e não requer a necessidade de terceiros especializados ou a concentração de atividades específicas para a sua entrega.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF por até **3 (três) anos**, nos casos de inadimplemento contratual, conforme art. 40 da Resolução nº 1.593/2024.
- d) Impedimento de contratar com qualquer unidade do Sesc no território nacional, por prazo de **04 (quatro) a 06 (seis) anos**, nos casos de apresentação de declaração ou documentos falsos, fraude ou irregularidades graves, conforme art. 41 da Resolução nº 1.593/2024.

13.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	10% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	15% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, inclusive quanto ao disposto no item 1.1.	1	Por ocorrência
2	Item divergente às especificações técnicas descritas no item 3.	1	Por ocorrência
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, ou qualquer outro documento componente na contratação.	1	Por ocorrência
4	Não realizar a entrega no prazo previsto.	2	Por ocorrência
5	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega.	2	Por ocorrência
6	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega.	3	Por ocorrência

7	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc- AR/DF.	3	Por ocorrência
---	---	---	----------------

13.3. Nos casos de inexecução parcial, a penalidade aplicável será a multa proporcional ao item descumprido, conforme previsto na tabela de infrações do item 13.2.

13.4. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

13.5. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **14. DA AMOSTRA**

14.1. Não será apresentada amostra.

#### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.1. O valor da contratação deverá ser oculto, fundamentada na Resolução nº 1.593/2024, Capítulo I, Art 3º, Parágrafo único, que diz: “O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame”.

16.2. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

16.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação.

16.1.1. A participação de consórcio pode limitar a competitividade, reduzindo o

universo de disputa em razão da reunião de empresas de grande vulto. Ademais, o objeto não tem natureza complexa, de grande vulto, não sendo uma prática de mercado.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Como critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor, a licitante deverá comprovar a aptidão para fornecimento do objeto igual ou similar em características, natureza, volume, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**17.2. A licitante deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante.**

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

18.2. A execução da Ordem de Compra será acompanhada pela Contratante, por intermédio da Gerência de Operações de Logística – GELOG, pelos fiscais relacionados:

- a) Fiscal Titular: Liana Botelho de Matos; e
- b) Fiscal Substituta: Mariane Vargas Botelho.

18.3. O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto, que registrará oficialmente, podendo utilizar de *e-mail* corporativo para todas as ocorrências, dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias, no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto.

## **19. DO GESTOR DA DEMANDA**

19.1. Cícero Miguel de Lacerda

Cícero Miguel de Lacerda  
Gerente de Área  
Gerência de Operações  
Logísticas